

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado tem intuito de acrescentar novo dispositivo na Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992, que institui o Código de Edificações de Porto Alegre, para permitir o uso do denominado telhado verde, ou ecotelhado, sobre lajes e demais coberturas do último pavimento de edificações atuais e futuras deste Município.

Por reunir as regras mínimas acerca dos edifícios a serem projetados ou construídos na Capital, entende-se que o Código de Edificações é a compilação adequada para tratar da matéria em tela. Um detalhamento técnico deverá ser, ainda, elaborado pelo Poder Executivo.

Convém explicar que telhado verde, ou ecotelhado, é uma técnica de arquitetura que consiste na aplicação e no uso de solo ou substrato e vegetação sobre uma camada impermeável. Geralmente pode ser instalada tanto sobre cobertura (laje) de edifícios como sobre telhados convencionais como o de telha cerâmica e fibrocimento, dentre outros.

Muitos especialistas em todo mundo mostram que os benefícios gerados pelo telhado verde são enormes. Entre as principais vantagens desse tipo de telhado estão: compensar parcialmente a área impermeável que foi ocupada no térreo da edificação; facilitar a drenagem; fornecer isolamento térmico e acústico; produzir um diferencial estético e ambiental na edificação; e ser um atrativo em potencial para pontos comerciais e turísticos. Trata-se, portanto, de uma alternativa sustentável e viável a ser instalada sobre lajes e telhados tradicionais.

Essa tendência está em grande crescimento em todo o mundo. Com ajuda de lei que permite abatimentos em impostos, cidades como New York e Chicago, por exemplo, mais que dobraram a superfície verde de seus prédios, resultando em uma cobertura verde que soma 87,7 mil metros quadrados, ou 10% da área construída da cidade de NY (dados do The New York Times em 2009). Igualmente, na Alemanha os telhados verdes são parcialmente subsidiados pelo governo como uma forma de incentivo. Essa atitude está por toda Europa e chega agora ao Brasil¹

Assim, com base nos fundamentos descritos, apresento este Projeto de Lei Complementar, e solicito aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2013.

VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

¹ Pense Eco. *Telhado verde*. <<http://sacolaecologica.wordpress.com/2011/07/04/telhado-verde>>. Publicado em 4 de julho de 2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Inclui art. 222-A na Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 – que institui o Código de Edificações de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, permitindo o uso de telhado verde sobre lajes e demais coberturas do último pavimento de edificações.

Art. 1º Fica incluído art. 222-A na Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 222-A. Fica permitido o uso de telhado verde sobre lajes e demais coberturas do último pavimento de edificações, em conformidade com o detalhamento técnico previsto em legislação regulamentadora específica.

Parágrafo único. O telhado verde deverá ter vegetação natural extensiva e não configurará pavimento utilizável, reservada a área para circulação de acesso ao equipamento técnico.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.